

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

- Art. 1º.** A FUNDAÇÃO ESPÍRITA "SEBASTIÃO PAIVA", daqui por diante referida apenas como **Fundação**, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.
- Art. 2º.** A **Fundação** tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Alto Purus, nº. 6-91, Vila Camargo.
- Art. 3º.** O prazo de duração é por tempo indeterminado.
- Art. 4º.** A **Fundação** será regida por este **Estatuto** e pela legislação vigente, observado, no que couber, os princípios básicos que regem os atos da Administração Pública.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

- Art. 5º.** Seus objetivos sociais estão vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultural ou da preservação do meio ambiente, ou seja fundar e manter, de forma permanente, serviços e programas gratuitos, de natureza educacional, cultural e assistencial direcionados ao atendimento, orientação e amparo material e espiritual às pessoas com deficiência física e mental; à família; à maternidade; à infância; à adolescência e à velhice, visando principalmente a promoção da criatura humana, através da sua formação pessoal e profissional, bem como sua integração na sociedade, sem distinção de condição social, sexo, cor, raça, orientação política, religião e nacionalidade.
- Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a **Fundação** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, regidas por um Regimento Interno Geral e

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

um para cada uma das unidades a serem criadas, **todos devidamente aprovados pelo Conselho Curador.**

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e o ativo da **Fundação** são constituídos:

- a) – pelos bens **—concernentes a dotação especial de bens livres relacionados na Escritura Pública de instituição e constituição da Fundação—**, suficientes e necessários para a consecução de seus fins fundacionais;
- b) – pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado, Município ou quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior;
- c) – pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejem colaborar com a Fundação para atingir as suas finalidades;
- d) – pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos por doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;
- e) – pelas rendas e juros resultantes de movimentações bancárias;
- f) – por rendas eventuais;
- g) – pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial da Fundação;
- h) – pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos colaboradores.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação, serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de suas finalidades, não poderão ser alienados ou gravados sem a aprovação do **Conselho de Curadores *ad referendum*** do **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru.**

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Art. 9º. Ficam criadas as categorias de sócio: **FUNDADORES, BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS**, com acesso a qualquer informação sobre a instituição e os **CONTRIBUINTES.**

Art. 10 São sócios **FUNDADORES**, as pessoas convidadas e que participem da Assembléia Geral que assinarem a Ata da instituição e constituição da **Fundação**; e os atuais sócios da **instituidora - Associação Espírita de Assistência e Promoção Social.**

Art. 11. São considerados sócios **CONTRIBUINTES** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela **Diretoria Executiva da Fundação**, e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela **Assembléia Geral** e mantenham fiel obediência a estes **Estatutos** e às deliberações da entidade.

§ único Poderão integrar o quadro social da instituição, um número ilimitado de sócios **CONTRIBUINTES.**

Art. 12 Será considerado **BENEMÉRITO**, a pessoa que prestar serviços relevantes, considerados pelo **Conselho Curador** de grande valor ou concorra com quantia significativa em dinheiro ou donativos de outras espécies à **Fundação.**

Art. 13 Será considerado sócio **HONORÁRIO**, a pessoa eminente, assim considerada pelo **Conselho Curador.**

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

Art. 14 Somente terão direito a voto na assembléia os sócios das categorias **FUNDADORES** e **CONTRIBUINTES** quites com a tesouraria.

Art. 15 São direitos dos sócios **CONTRIBUINTES** quites com a tesouraria da **Fundação**, após 12 meses de contribuição ininterrupta:

I - votarem e serem votados para cargos eletivos não remunerados;

II - tomar parte nas **Assembléias Gerais**;

III - o acesso a qualquer informação sobre a **instituição**;

IV - colaborar nos trabalhos da **instituição**, apresentando idéias, sugestões, temas para discussão de teses e assuntos de interesse comum, bem como fazer tudo que venha facilitar o trabalho proposto pela entidade;

V - aceitar incumbências que lhes forem atribuídas.

Art. 16 São deveres dos sócios **CONTRIBUINTES**:

I - pagar em dia a sua contribuição mensal;

II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III - acatar: **a)** - as determinações da **Diretoria Executiva**;

b) - as decisões do **Conselho Curador**;

IV - zelar pelo conceito e o bom nome da instituição;

Art. 17 O sócio de qualquer das categorias inseridas no artigo 9, destes estatutos que proceder de forma inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias será excluído do quadro social pela **Diretoria Executiva**.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

§ 1º. Essa decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Dessa decisão caberá recurso ao **Conselho Curador**.

Art. 18 Os membros da **Fundação** não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

V - ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 19 São órgãos da **Fundação**:

I - **Assembléias Gerais**;

II - **Conselho Curador**;

III - **Diretoria Executiva**;

IV - **Conselho Fiscal**.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 Órgão soberano, constituir-se-á dos sócios **FUNDADORES -conselheiros vitalícios-** dos membros do **CONSELHO CURADOR** e dos sócios **CONTRIBUINTES** que tenham satisfeitas as exigências do **Art. 15**.

Art. 21 Compete à **ASSEMBLÉIA GERAL**:

I - Eleger pelo voto secreto, dentre os sócios a que se refere o **Art. 16**, novos conselheiros, para:

a) - completar o quadro de conselheiros;

II - eleger a/o:

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

a) - Diretoria Executiva;

b) - Conselho Fiscal.

III - aprovar os Regulamentos: Interno da **Fundação** e os dos seus Departamentos;

IV - após aprovação da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e com a indispensável concordância do **Conselho Curador**, *ad referendum* do **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru**:

a) - reformar a qualquer tempo o **Estatuto da Fundação**;

b) - autorizar a aquisição, alienação, hipoteca, penhora ou permuta dos bens imóveis;

Art. 22 As **Assembléias Gerais** serão ordinárias, com reunião bienal, a realizar-se na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger um terço da parte renovável do **Conselho Curador**, eleger o **Conselho Fiscal** e resolver questões outras que forem de sua alçada, quando constarem da pauta da mesma.

Art. 23 As **Assembléias Gerais**, serão extraordinárias sempre que os interesses da **Fundação** exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e na reforma do presente estatuto.

Art. 24 As convocações das **Assembléias Gerais Ordinárias** ou **Extraordinárias**, far-se-ão por publicação na imprensa diária ou por notificação individual com antecedência de no mínimo (8) oito dias.

§ 1º. As **Assembléias Ordinárias** ou **Extraordinárias**, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de (2/3) dois terços dos sócios aptos e em segunda convocação, (30) trinta minutos depois com qualquer do número deles.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

- § 2º. As **Assembléias Gerais Extraordinárias** serão convocadas pela maioria absoluta dos membros do **Conselho Curador** e da **Diretoria Executiva**, ou por (1/5) um quinto dos sócios **CONTRIBUINTES**, que satisfaçam as exigências do **Art. 16**. Neste último caso, exige-se a presença da totalidade dos signatários, sob pena de arquivamento do pedido.
- § 3º. Quando houver comprovada urgência, as **Assembléias Gerais Extraordinárias** poderão ser convocadas pela imprensa diária, por telegrama, telex ou fax, feito pelo Presidente do **Conselho Curador** ou pela **Diretoria Executiva**
- § 4º. As convocações indicarão o resumo da ordem do dia e o local a ser realizada a **Assembléia**.
- § 5º. Nas **Assembléias Gerais Ordinárias** ou **Extraordinária**, cada sócio a que se refere o **Art. 16**, somente terá direito a um voto.
- § 6º. O sócio quites com a tesouraria, poderá votar por procuração uma única vez.
- § 7º. As **Assembléias Gerais Ordinárias** ou **Extraordinárias**, serão presididas e secretariadas, pelo Presidente e Secretário do **Conselho Curador**, respectivamente, ou nas faltas ou impedimentos, pelo Vice Presidente e demais membros da **Diretoria**, na ordem constante do **Art. 28**.
- § 8º. Competirá ao Secretário a lavratura das atas das **Assembléias Gerais Ordinárias** e **Extraordinárias**.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 25 O CONSELHO CURADOR, compõe-se de:

- I - Sete Conselheiros vitalícios, compreendendo os sócios fundadores;

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 -
BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

- II** - Nove Conselheiros eleitos entre os sócios contribuintes, divididos em 3/3 (três terços);
- § 1º. Com mandato inicialmente de (2) dois, (4) quatro e (6) seis anos, respectivamente 1º., 2º. e o 3º. Terço.
- § 2º. A parte eleita do **Conselho Curador** terá um terço renovado a cada (2) dois anos, tendo os Conselheiros o mandato de (6) seis anos.
- § 3º. Nenhum dos sócios poderá fazer parte de mais de um órgão da Fundação.

Art. 26 Compete ao **CONSELHO CURADOR**:

I - eleger entre seus membros:

a) - sua Diretoria;

II - reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da **Diretoria Executiva** em sua gestão;

III - elaborar, preliminarmente, quando necessário, projetos de reformas estatutárias;

IV - apreciar e julgar o relatório e contas da **Diretoria Executiva**, em cada exercício findo.

V - dar posse:

a) - à **Diretoria Executiva**, no primeiro dia útil subsequente as eleições;

b) - ao **Conselho Fiscal**, na segunda quinzena de março.

VI - elaborar planos, resoluções e diretrizes da **Fundação**.

VII - a qualquer tempo, por sua maioria absoluta destituir os Diretores.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

Art. 27 Compõe-se a diretoria do **CONSELHO CURADOR**, de (1) um Presidente, (1) um Vice-Presidente, (1) um Secretário e (1) um Primeiro Secretário.

Art. 28 Compete ao Presidente do **Conselho Curador**:

I - convocar as reuniões do **Conselho**;

II - convocar as **ASSEMBLÉIAS** extraordinárias;

III - Presidir as **ASSEMBLÉIAS** ordinárias e as extraordinárias;

IV - Remeter ao **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru** - , a prestação de contas anual da **Diretoria Executiva**, caso a mesma não tenha sido remetida no prazo a que se refere o Artigo 35 pela própria Diretoria.

V - Convocar as **ASSEMBLÉIAS** para as eleições dos membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**.

Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Compete ao Secretário:

I - Dirigir a secretaria do **Conselho Curador**;

II - Secretariar as reuniões do **Conselho Curador** e das **Assembléias Gerais Ordinárias** e Extraordinárias.

Art. 29 O mandato da Diretoria do **Conselho Curador** é de (3) três anos.

§ 1º. Será permitida (1) uma reeleição dessa diretoria, em parte ou na totalidade de seus membros.

§ 2º. É proibido parentes até terceiro grau na Diretoria do **Conselho Curador** e na **Diretoria Executiva** e no **Conselho Fiscal**.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

Art. 30 As reuniões do **Conselho Curador**, ordinárias ou extraordinárias, serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho e na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, na ordem constante do artigo 24.

Art. 31 O **Conselho Curador** reunir-se-á ordinariamente, bienalmente, logo após a **ASSEMBLÉIA GERAL** Ordinária dos **sócios Fundadores e dos Contribuintes**, quando elegerá:

I - Entre os sócios **Fundadores** e os **Contribuintes**, a que se refere o artigo 15, inciso I:

a) - a sua **Diretoria**, observadas as disposições do art. ;

Art. 32 A convocação das reuniões ordinárias do **Conselho Curador**, será efetuada pela imprensa com antecedência mínima de (5) cinco dias.

§ 1º. Em caso de urgência poderá o **Conselho Curador**, reunir-se extraordinariamente mediante convocação publicada num jornal local, feita pelo Presidente, por (1/3) terço do Conselho ou pelo Presidente da **Diretoria Executiva**.

§ 2º. As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, hora e o local a ser realizada a reunião.

§ 3º. As reuniões do **Conselho Curador**, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas com a presença de (2/3) dois terços dos Conselheiros em primeira convocação ou com qualquer número dos Conselheiros aptos, em segunda convocação, (30) trinta minutos após a primeira.

§ 4º. Em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, haverá um livro de presença para verificação do **quorum**.

Art. 33 Os membros do **Conselho Curador** desempenharão as funções e atribuições, sem remuneração de espécie alguma, direta ou indiretamente.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 -
BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 A **Diretoria Executiva** da **Fundação**, compõem-se de (1) um Presidente, (1) um Vice-Presidente, (1) um Secretário, (1) um 1º. Secretário, (1) Tesoureiro Geral, (1) um 1º. Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo a Diretoria Executiva indicar, a seu critério, (1) um Diretor de Patrimônio;

§ 1º. O mandato da **Diretoria** é de (3) três anos.

§ 2º. Será permitido uma reeleição dos membros da **Diretoria**, na sua totalidade.

Art. 35 Compete a **Diretoria Executiva**:

I - promover a realização dos fins a que se destina a **Fundação**;

II - executar os planos, resoluções e diretrizes aprovados e emanados do **Conselho Curador**;

III - prover os cargos administrativos e técnicos;

IV - elaborar regimento interno e modificá-lo quando necessário, com *ad referendum* do **Conselho Curador** e aprovação da **Assembléia Geral**;

V - criar cargos e serviços técnicos, fixando-lhes vencimentos;

VI - organizar comissões de estudos e de execução dos fins da instituição;

VII - deliberar, conjuntamente com o **Conselho Curador** sobre casos omissos neste ESTATUTO;

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 -
BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

VIII - elaborar e apresentar à **Assembléia Geral** o Relatório Anual até ao final de seu exercício administrativo;

Art. 36 A **Diretoria Executiva** se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno ou quando necessário ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 37 Compete ao Presidente da **Diretoria Executiva da Fundação**:

I - representar a **Fundação**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - zelar pelo bom nome e conceito da instituição junto à sociedade em geral e órgãos oficiais;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto o Regimento Geral e dos Departamentos;

IV - convocar e presidir as reuniões da **Diretoria**;

V - dar execução aos planos, resoluções ou diretrizes aprovadas e emanadas do **Conselho Curador**;

VI - superintender os serviços da **Fundação**, contratar, nomear, prover, licenciar, suspender e demitir funcionários;

VII - remeter ao **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru**, a prestação de contas anual, até (30) trinta dias após a aprovação pelo **Conselho Fiscal**.

§ único O Presidente da **Fundação**, será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e demais membros da **Diretoria**, na ordem constante do artigo 34.

Art. 38 Compete ao Vice-Presidente:

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 Compete ao Secretário Geral:

- I - dirigir a secretaria Geral da **Fundação**;
- II - secretariar as reuniões da **Diretoria Executiva**, redigir as atas respectivas;
- III - publicar todas as notícias das atividades da **Fundação**.

Art. 40 Compete ao 1º Secretário substituir o Secretário Geral nas suas faltas e impedimentos

Art. 41 Compete ao Tesoureiro Geral:

- I - arrecadar e contabilizar suas rendas, recursos financeiros, subvenções, donativos, mensalidades de associados e eventuais resultados operacionais, e aplicá-las integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, mantendo em dia toda a escrituração, devidamente comprovada;
- II - pagar todas as despesas, contas e obrigações, assinando com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à apreciação da **Assembléia Geral**;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao **Conselho Fiscal**;

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA**FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria inclusive contas bancárias;
- VII - manter contas preferencialmente no **Banco do Brasil e nas Caixas Federal e Estadual.**

Art. 42 Compete ao 1º. Tesoureiro, auxiliar o Tesoureiro Geral no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância assumir o mandato até seu término.

SEÇÃO IV**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 43 Compõem o **Conselho Fiscal**, (3) três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não e eleitos bianualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 44 O **Conselho** tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei.

- I - É proibida a inclusão neste Conselho, de parentes até o 3º. Grau, provindos da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador.

Art. 45 Compete ao **Conselho**:

- I - reunir-se trimestralmente na primeira quinzena do mês que iniciar o trimestre ou quando se fizer necessário, mediante convocação prévia;
- II - examinar, fiscalizar, aprovar ou não as contas da **Diretoria Executiva**, a fim de preservar a legalidade da entidade;

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 -
BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

III - emitir parecer sobre contas da **Diretoria Executiva**, no prazo de (30) trinta dias, sob pena de considerá-las aprovadas;

IV - opinar sobre as aquisições e alienações de bens, por parte da **Fundação**.

Art. 46 O mandato dos membros do **Conselho** é de (3) três anos.

§ único A posse do **Conselho Fiscal** se dará no dia (31) trinta e um de março, subsequente às eleições.

Art. 47 É proibido a **Fundação** firmar com os seus **Diretores, Conselheiros e sócios** que estejam ocupando cargos de direção, e, com os respectivos cônjuges e parentes até o 3º. Grau, bem como com empresas dos quais sejam sócios, qualquer tipo de transação onerosa.

Art. 48 A **FUNDAÇÃO ESPÍRITA "SEBASTIÃO PAIVA"**, é entidade sem fins lucrativos, razão pela qual:

- a) - **não distribui** sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;
- b) - **aplica integralmente**, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) - **mantém escrituração** de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 49 A **Fundação** poderá ser extinta a qualquer tempo, por iniciativa do **Conselho de Curadores**, após a constatação da impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção; para tal

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

é indispensável a aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos sócios da **Fundação** reunidos em **Assembléia Geral Extraordinária**, convocada para esse fim específico com aprovação do **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru**.

§ 1º. Nessa hipótese, o patrimônio da **Fundação** será após autorização do **Conselho Curador**, ouvido, previamente o **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru**, será transferido a uma instituição congênera ou associação filantrópica espírita, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos —preferencialmente com sede e atuação nesta cidade de **Bauru**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 A **Fundação** adota os requisitos do artigo 14, do CTN, portanto não remunerará ou distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título aos membros do **Conselho Curador**, do **Conselho Fiscal** e da **Diretoria Executiva**.

§ 1º. É vedado, para a prestação de serviços de qualquer natureza à **Fundação**, a contratação onerosa de qualquer pessoa jurídica da qual seja sócio, ou nela tenha qualquer interesse, membros do **Conselho Curador**, **Conselho Fiscal** ou **Diretor Executivo**.

§ 2º. A proibição do parágrafo anterior também se aplica aos membros dos supra citados órgão da **Fundação**, na qualidade de pessoa física.

Art. 51 Os servidores dos órgãos da **Fundação** serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT) ou através de Cooperativa de Prestação de Serviços.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 -
BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

Art. 52 A **Fundação** é obrigada a submeter previamente ao Ministério Público, quaisquer modificações pretendidas em seu Estatuto;

Art. 53 Para se alterar o presente estatuto, ainda é necessário:

- a) - que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes do **Conselho Curador** e da **Diretoria Executiva**, em reunião conjunta;
- b) - que não se contrarie os fins da **Fundação**;
- c) - que seja formalizada por escritura pública.

Art. 54 É proibido aos membros do **Conselho Fiscal** e seus parentes até o 3º grau ocuparem simultaneamente cargos na **Diretoria Executiva** e no **Conselho Curador**.

Art. 55 Os membros dos órgãos administrativos da **Fundação** poderão ser responsabilizados por eventuais prejuízos causados à instituição por dolo ou culpa.

Art. 56 A Instituidora designará os integrantes do **Conselho Curador** e da **Diretoria Executiva** da **Fundação** que deverão funcionar durante o primeiro ano de existência da entidade no ato da outorga da Escritura Pública de Instituição e Constituição.

Art. 57 A alienação, hipoteca, penhora, venda ou permuta dos bens patrimoniais da **Fundação** somente poderão ser efetuadas após aprovação da maioria absoluta da **Assembléia Geral**, convocada especificamente para tal fim, com a indispensável concordância do **Conselho Curador** ouvido previamente o **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru**.

Art. 58 É proibido aos administradores concederem aval ou fiança em nome da **Fundação**, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 -
BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01

Art. 59 A **Fundação** poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos.

Art. 60 Não será objeto de deliberação da **Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária** a proposta de emenda tendente a abolir ou modificar:

I - o artigo 1º., que diz respeito a denominação **FUNDAÇÃO ESPÍRITA "SEBASTIÃO PAIVA"** e sua finalidades, ressalvada a necessidade de ampliação do leque das mesmas;

II - o artigo 3º.;

III - V - ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO.

Art. 61 Os casos omissos no presente **Estatuto**, serão resolvidos em reunião conjunta do **Conselho Curador e Diretoria Executiva**, referendados pela **Assembléia Geral**.

Art. 62 Averbações de títulos, documentos ou quaisquer papeis que envolvam interesses da **Fundação**, não serão efetuados sem a intervenção do **Promotor de Justiça de Fundações de Bauru**.

Art. 63 O ano fiscal corresponderá ao ano civil ou seja 1º de janeiro a 31 de dezembro.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA

FESP ASSISTÊNCIA SOCIAL

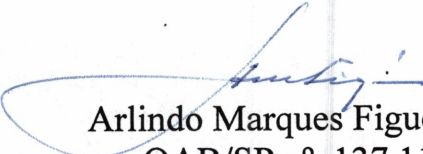
Sede: Rua Alto Purus, 6-91 - Vila Camargo - Fone PABX (14) 3222-5171 - Fax (14) 3222-5171 - CEP 17060-300 - BAURU - SP

C.N.P.J 08.818.059/0001-01


Art. 64 Fica eleito o Foro desta Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Art. 65 O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro público perante o competente Cartório.

Bauru, 28 de maio de 2009.


Arlindo Marques Figueiredo
OAB/SP nº. 137.118




Laudemir Celso Bologna
Presidente


Roberto de Meira Braga
Secretário



3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru - SP • Tel (14) 3224-3188 / 3224-2266
www.3tabeliao.com.br
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(60013527) ROBERTO DE MEIRA BRAGA

da verdade.
Em Testemunho
BAURU, 13 de Agosto de 2009. SINA CLAUDIA MEDINA PADILHA - ESC
Preço Unitário: R\$ 2,90 - Total R\$: 2,90 - Custas por Verba.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



De acordo o M.P. Aprovado
para Registro em Cartório.
Bauru, 06/Agosto 2009.

José Carlos Carneiro de Oliveira
Promotor de Justiça

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bandeirantes, 12-69 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4260
Tabelião: Sebastião Pomaro

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor econômico, as firmas de:
(18454) LAUDEMIR CELSO BOLOGNA, (1795) ARLINDO MARQUES FIGUEIREDO

BAURU, 13 de Agosto de 2009
PRISCILA FERNANDES CAIRES - ESCREV
Valor por Firma: R\$ 2,90

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE